



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação e**  
**Cultura Contemporâneas**

Rua Barão de Geremoabo s/nº Campus de Ondina 40170-290 SALVADOR - BA

Fone: (0XX71) 2636193, 2636192

[www.poscom.ufba.br](http://www.poscom.ufba.br)

[pos-com@ufba.br](mailto:pos-com@ufba.br)

**Resolução 001/2004**

Regulamenta, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, a concessão de apoio para participação docente em eventos no Brasil e no Exterior.

**ART. 1º** - A disponibilidade de recursos para apoio para participação docente em eventos será estabelecida anualmente e respeitará os critérios e prioridades de uso dos recursos do PROAP estabelecidos pelo Colegiado de Pós-Graduação;

**ART. 2º** - O apoio para participação docente em eventos compreende passagens aéreas ou terrestres, diárias e taxas de inscrição;

**ART. 3º** - Toda solicitação de apoio para participação docente em eventos deve ser aprovada previamente nas reuniões plenárias das Linhas de Pesquisa. As solicitações devem ser encaminhadas ao Colegiado através dos coordenadores das Linhas de Pesquisa. Não havendo coordenador de Linha de Pesquisa, as solicitações devem ser encaminhadas através da Coordenação do Programa;

§ 1º As solicitações devem ser encaminhadas com um prazo mínimo de um mês da data de realização do evento, com vistas a possibilitar sua tramitação pelas instâncias da UFBA em tempo hábil;

**ART. 4º** - Somente serão consideradas as solicitações de apoio para participações em eventos cuja(o) candidata(o) tiver sido aceita(o) (ou convidada (o) oficialmente para a apresentação de trabalhos, seminários e/ou conferências.

**ART. 5º** - Os Professores Permanentes terão prioridade no uso dos recursos disponíveis;

**ART. 6º** - Cada professor do Programa poderá receber a concessão de uma solicitação anual de passagem área para evento no Brasil.

§ 1º No caso de sobra de recursos e ausência de fila de solicitações, serão apreciadas pelo Colegiado as solicitações extras.

**ART. 7º** - Para efeito de definição hierárquica para a concessão de passagens e no caso de necessidade de desempate para as solicitações, as prioridades serão, na ordem:

- (a) Apoio para trabalhos relacionados diretamente aos projetos de pesquisa aprovados pelo Colegiado.
- (b) Apoio para participação em eventos da área

**ART. 8º** - O apoio em passagens aéreas e diárias que o Programa oferece como contribuição à organização dos encontros anuais da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação não serão computadas como solicitações individuais dos professores do Programa;

**ART. 9º** - Todas as concessões de que trata esta Resolução obedecerão às normas e procedimentos definidos pela Capes e pela Universidade Federal da Bahia.